

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 951/91 - Reautuado em 24.03.93

INTERESSADO : Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel
ASSUNTO : Retificação do Parecer CEE nº 851/92 referente ao reconhecimento dos Cursos de Letras e de Pedagogia
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 302/93 - CETG - Aprovado em 26-05-93

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel solicita a este Conselho a retificação do Parecer CEE nº 851/92, referente ao reconhecimento dos Cursos de Letras e de Pedagogia, mantidos por essa instituição, que deixou de contemplar, para o Curso de Letras, a Habilitação em Inglês e Literaturas de Língua Inglesa.

2 - APRECIÇÃO

O Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel, ao solicitar a plenificação de seus Cursos de Letras e Pedagogia omitiu, para o Curso de Letras, a Habilitação em Inglês e Literaturas de Língua Inglesa.

Assim, o Parecer CEE 1212/89 e a Portaria Ministerial nº 956/91 (fls. 22), que aprovaram a plenificação dos cursos da Faculdade, não contemplaram, para o Curso de Letras, a referida Habilitação.

O Parecer CEE nº 851/92, objeto do presente pedido de retificação, concedeu reconhecimento aos

cursos de Pedagogia e de Letras, neste último, somente para a Habilitação em Português e Literaturas de Língua Portuguesa.

Pelo Parecer CEE 833/92 e Portaria Ministerial nº 437/93 a falha da instituição foi corrigido e foi concedida a plenificação para os Cursos de Pedagogia e de Letras, nas Habilitações Português/Inglês e respectivas literaturas.

Para que se regularize de vez, a situação da instituição e seus alunos tenham seus diplomas registrados no órgão competente, faz-se necessária a retificação do Parecer CEE nº 851/92, conforme recomendação do MEC, incluindo-se no reconhecimento do Curso de Letras também a Habilitação em Inglês e Literaturas de Língua Inglesa. Após esse expediente, o processo deverá ser encaminhado ao MEC para que se proceda a alteração da Portaria nº 1478/92, que firmou o ato do CEE/SP e reconheceu o curso.

3 - CONCLUSÃO

Aprova-se a retificação do Parecer CEE nº 851/92, incluindo no reconhecimento do Curso de Letras, também a Habilitação em Inglês e Literaturas de Língua Inglesa. A seguir, o processo deverá ser encaminhado ao MEC para que se proceda à alteração da Portaria nº 1.478/92, nos termos deste Parecer.

São Paulo, 28 de abril de 1993.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Celso de Rui Beisiegel, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala das Sessões, aos 12 de maio de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de maio de 1993.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA
Presidente